

ID: 13E4008F58124

ID: F50A183D73F34

CONTRATO 03/2023

Contrato de Trabalho por Tempo determinado que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL E JARDIM DO MULATO - PI E JÉSSICA DO AMARAL BRANDÃO, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Martinho Soares do Nascimento, S/N, Bairro Centro, cidade de Jardim do Mulato/PI. CNPJ N° 63.343.719/0001-45, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e JÉSSICA DO AMARAL BRANDÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n 073.968.833-26, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N. Centro, Jardim do Mulato/PI, doravante denominada CONTRATADA, vem firmar o contrato regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação temporária por excepcional interesse público de prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada estará obrigada a prestar os serviços à Câmara Municipal de JARDIM DO MULATO/PI como Auxiliar de Serviços Gerais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, a contar da presente data, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas correlatas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor mensal do contrato será de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, distribuídos mensalmente com recursos do tesouro da Câmara Municipal - recursos próprios.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação dos serviços da contratada destina-se à mão de obra na função auxiliar de serviços gerais.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO UNILATERAL**

- Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições.
- Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias, não ensejando direito a qualquer indenização.
- O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EFEITOS**

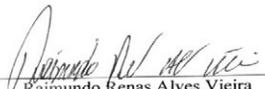
Este Contrato terá seus efeitos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGENERAÇÃO/PI para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Jardim do Mulato/PI, 20 de julho de 2023.

  
Raimundo Renas Alves Vieira  
Presidente da Câmara Municipal Contratante  
CONTRATANTE

  
Jéssica do Amaral Brandão  
CPF: 073.968.833-26  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Nome: Crismanda de Oliveira Lima  
RG/CPF: 951.846.271-20
- Nome: Michèle Soares Ueloso  
RG/CPF: 089.076.313-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Santa Cruz dos Milagres



RESOLUÇÃO N° 07/2023

Santa Cruz dos Milagres-PI, 01 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre publicação da lista dos candidatos à eleição, cumprindo o Edital n° 01/2023, que regulamenta o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares, quadriênio 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Cruz dos Milagres-PI, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 4.602 de 30 de junho de 1993 e da Lei Municipal n° 415/2023 e no seu regimento interno.

CONSIDERANDO, a deliberação da Comissão Especial que analisou a documentação entregue pelos candidatos inscritos no referido Edital;

RESOLVE:

ART.1° - Publicar, para todos os fins de direito, a lista definitiva dos candidatos à eleição com inscrição no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Santa Cruz dos Milagres-PI- Edital n° 01/2023 CMDCA do município.

ART.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Cruz dos Milagres-PI, 01 de Agosto 2023.

Atenciosamente,

  
Rafaela Anastácia Vieira Viana  
Presidente do CMDCA  
Aut. Portaria nº 074/2021  
Santa Cruz dos Milagres - PI

Rafaela Anastácia Vieira Viana  
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Santa Cruz dos Milagres



RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Nº	CANDIDATO	NOTA
1.	Maria da Conceição Alexandre Venção	7,5
2.	Patricia Pereira de Sousa	7,0
3.	José Rosa de Oliveira	7,0
4.	Maria da Cruz Rodrigues da Silva	7,0
5.	Francisca Maria Sousa Franco	7,0
6.	Clécia Pereira de Sousa	7,0
7.	Fábio Henrique da Silva	7,0
8.	Francisco das Chagas dos Santos Silva	7,0

  
Rafaela Anastácia Vieira Viana  
Presidente do CMDCA  
Aut. Portaria nº 074/2021  
Santa Cruz dos Milagres - PI

Rafaela Anastácia Vieira Viana  
Presidente do CMDCA